



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2017
22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal

CONCURSO DE SELEÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DO DISTRITO FEDERAL QUE CONCORRERÃO AO 22º TROFÉU CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção objetivando a seleção de obras cinematográficas do Distrito Federal em longa-metragem e curta-metragem que concorrerão ao 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante a Mostra Brasília do 50º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, tendo por base a modalidade de concurso, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Resolução nº 259/2012 com as alterações efetuadas pela Resolução nº 265/2013, Resolução nº 281/2016 e Ato da Mesa Diretora nº 039/2017.

O edital e seus anexos, incluindo a ficha de inscrição, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://www.cl.df.gov.br/trofeu-camara-df> e <http://www.festivaldebrasilia.com.br/regulamento-mostra-brasilia>

Capítulo I
DO PRÊMIO

Art. 1º A premiação intitulada 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal é uma iniciativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, criada pela Resolução nº 259/2012, alterada pela Resolução nº 265/2013 e Resolução nº 281/2016.

Art. 2º Os filmes vencedores serão escolhidos entre aqueles selecionados para serem exibidos na Mostra Brasília durante o 50º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, que será realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 24 de setembro de 2017, no Cine Brasília e em Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 3º Os Prêmios resultantes deste concurso serão concedidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único - O 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal será coordenado pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Capítulo II
DA FINALIDADE

Art. 4º O 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal tem por finalidade incentivar a produção cinematográfica local e reconhecer a excelência artística dos realizadores brasilienses.



Parágrafo único – Entende-se por produção cinematográfica local a obra cuja equipe de realização seja majoritariamente composta por profissionais nascidos ou residentes no Distrito Federal há, no mínimo, dois anos, entre eles, obrigatoriamente, o diretor ou o produtor. Havendo empresa produtora legalmente constituída, esta deve ser inscrita e ter sede no Distrito Federal. A comprovação de endereço deve ser feita mediante apresentação de documentos emitidos em até 90 (noventa) dias antes da inscrição ou por declaração (Anexo II).

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição dos filmes que concorrerão à seleção no 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal se dará da seguinte maneira:

I – O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis para download no site da Câmara Legislativa do Distrito Federal <http://www.cl.df.gov.br/trofeu-camara-df> e no site do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, link: <http://www.festivaldebrasil.com.br/regulamento-mostra-brasil> .

II - A inscrição pode ser efetivada no período de **9 de junho a 10 de julho de 2017**.

III - Para se inscrever, os filmes não necessitam ser inéditos mas deverão ter sido concluídos a partir de 1º de agosto de 2016. Filmes inscritos em edições anteriores do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal não serão aceitos.

IV – As inscrições para concorrer ao 22º Troféu Câmara podem ser feitas diretamente pelo link <http://www.festivaldebrasil.com.br/mostra-brasil-2>, anexando a documentação constante dos itens obrigatórios conforme abaixo, por *upload*, ou podem ser feitas presencialmente no endereço constante do Art. 17, com a entrega dos materiais, para efetivação da inscrição no site.

- a) ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo I) preenchida diretamente pelo site;
- b) comprovante ou declaração de endereço (Anexo II) de cada membro da equipe da ficha técnica listada na inscrição;
- c) cópia de documento de identificação (RG ou documento profissional) de cada membro da equipe da ficha técnica listada;
- d) classificação indicativa do filme (item obrigatório), conforme definição do Ministério da Justiça;
- e) indicação dos *links* para visualização do filme (com senha, se houver), disponível para *download* e visualização, pelo menos até o dia 23 de julho de 2017 ou a entrega de 5 (cinco) cópias fiéis do filme em DVD ou Blu-Ray, todas devidamente identificadas, sendo uma peça para cada filme.



§ 1º O material acima descrito deve ser inscrito no site até às 23h59 do dia **10 de julho de 2017**, com todos os arquivos exigidos, ou entregue na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal até o dia **10 de julho de 2017**, das 9 às 18h, de 2ª a 6ª feira.

§ 2º Todas as despesas e encargos referentes aos materiais ficam a cargo do remetente.

Art. 6º Serão desconsideradas inscrições enviadas ou postadas após o dia **10 de julho de 2017**.

Capítulo IV DA MOSTRA BRASÍLIA

Art. 7º Somente poderão concorrer aos prêmios do 22º Troféu Câmara Legislativa os filmes produzidos no Distrito Federal, que tenham sido escolhidos pela Comissão de Seleção descrita no Art. 12, concluídos a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 8º Os filmes de longa-metragem de ficção, documentário ou animação deverão ter duração igual ou superior a 70 minutos.

Art. 9º Os filmes de curta-metragem de ficção, documentário ou animação deverão ter duração de, no máximo, 25 minutos.

Art. 10º Os filmes deverão ter, obrigatoriamente, a classificação indicativa já definida no ato da inscrição, de acordo com determinação do Ministério da Justiça.

Art. 11. Os filmes de longa-metragem que concorrerão ao 22º Troféu CLDF serão exibidos no formato digital no Cine Brasília e nas cidades do DF e, caso haja a opção pela projeção em 35mm, esta será possível apenas no Cine Brasília. Os filmes de curta metragem serão exibidos no formato digital.

Capítulo V DA SELEÇÃO

Art. 12 A seleção dos filmes que concorrerão ao 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal será feita por comissão composta por cinco membros, indicados pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF.

§ 1º Os membros da Comissão de Seleção serão escolhidos entre profissionais e pessoas com notória especialização na área artística, comprovada mediante currículo, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas, entre outros, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



§ 2º É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como, de parentes desses até o terceiro grau.

§ 3º A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvida tão logo sejam divulgados os selecionados para a competição.

§ 4º O Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa tornará pública, no site da Câmara Legislativa <http://www.cl.df.gov.br/trofeu-camara-df> e no site www.festivaldebrasilia.com.br, a escolha dos membros da Comissão de Seleção em até 20 dias após a publicação deste edital.

Capítulo VI DOS SELECIONADOS

Art. 13 O Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal divulgará a lista dos filmes selecionados para participarem da Mostra Brasília **até o dia 9 de agosto de 2017.**

Parágrafo único - Os filmes selecionados serão divulgados no site da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa (DCL) e no site do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Art. 14 Os realizadores dos filmes selecionados deverão enviar pela plataforma www.festivaldebrasilia.com.br até 23h59 de **16 de agosto de 2017:**

- I. Sinopse, informações técnicas, elenco, ficha técnica, texto, biografia ou filmografia do(s) diretor(es), em arquivo de formato .doc ou .pdf;
- II. 3 fotos do filme e 1 foto do diretor, em arquivo .tif ou .jpg com resolução 300dpi, devidamente identificadas e creditadas;
- III. Material promocional do filme para divulgação da assessoria de imprensa.

Art. 15 Para fins de exibição, os filmes selecionados deverão ser enviados para o endereço informado no Art. 18, observado o seguinte prazo:

- I. DVD ou Blu-Ray com cenas do filme para divulgação (2 a 5 minutos).
- II. Cópias em HD até o dia **16 de agosto 2017.**
- III. Cópias em 35mm até o dia **9 de setembro de 2017**, se optar pela projeção neste formato.

§ 1º O envio do material em HD precisa ser antecipado para que seja devidamente ajustado ao equipamento de projeção e se possam eliminar eventuais problemas.



§ 2º HD externo do filme com conexão USB 3.0, encodado em DCP, no padrão DCI sem KDM (aberto), em formato digital (arquivo em ProRes 422 HQ, a 24 quadros por segundo – frame rate – não pode ser 30 fps); áudio em 5.1 ou 2.0

§ 3º Os testes finais com o material em HD serão feitos antes do início da Mostra Brasília, em datas e horários a serem devidamente comunicados.

§ 4º Uma vez testados e aprovados os filmes em HD, antes da Mostra e em comum acordo com o representante da obra selecionada, não serão permitidas intervenções posteriores, pois a cabine de projeção durante o evento será inviolável.

§ 5º Os testes com cópias em 35mm serão feitos no dia das suas respectivas exibições.

§ 6º Os filmes selecionados não poderão ser retirados da Mostra Brasília, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido de indenização.

§ 7º No caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, poderá caber penalidades a serem definidas pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF.

Art. 16 Os filmes de longa e curta-metragem selecionados não necessitam ser inéditos.

Capítulo VII DOS MATERIAIS E CÓPIAS DOS FILMES

Art. 17 As cópias de filmes para seleção, bem como os materiais necessários à inscrição, se presencialmente, deverão ser entregues para o seguinte endereço, das 9h às 18h:

**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ed. Sede da Câmara Legislativa, 5º andar
Coordenadoria de Comunicação Social
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 06
CEP 70094-902 – Brasília/DF
CNPJ: 26.963.645/0001-13**

Informações e dúvidas: Fone: (61) 3348-8288 e Email: troféu@cl.df.gov.br

Art. 18 As cópias de filmes para a exibição deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

**50º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro
Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro**



CEP 70041-905 – Brasília/DF
CNPJ: 03.658.028/0001-09

Informações e dúvidas: Fone: (61) 3325-7777 e E-mail: fesbrasilia@gmail.com

Capítulo VIII DOS JÚRIS OFICIAL E POPULAR

Art. 19 Os filmes que farão jus aos prêmios serão escolhidos por meio de júri oficial e de júri popular.

§ 1º O júri oficial será integrado por três membros, indicados pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara legislativa do DF.

§ 2º O júri oficial será constituído por pessoas com notória especialização na área, comprovada mediante currículo, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º É vedada a participação, no júri oficial, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como de parentes desses até terceiro grau.

§ 4º O júri oficial é soberano em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvido tão logo sejam divulgados os vencedores.

§ 5º Os membros do júri oficial escolherão os premiados de acordo com critérios estabelecidos no Capítulo IX, com categorias de prêmios constantes no Capítulo X.

§ 6º Aos membros do júri oficial competirá julgar os trabalhos selecionados e indicar os vencedores em cada categoria.

Art. 20 O júri popular, constituído voluntariamente pelo público que comparecer às sessões, escolherá os filmes por meio de votação popular em meio eletrônico que estará disponível no local de exibição dos filmes concorrentes ao 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal

Art. 21 A divulgação dos vencedores do prêmio do júri popular (curta-metragem e longa-metragem) será de responsabilidade do Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF.

Capítulo IX DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 22 A O júri oficial avaliará os filmes considerando os seguintes critérios:



- I. Argumento/roteiro (ideia e desenvolvimento da narrativa), para os prêmios de melhor roteiro;
- II. qualidade técnica e artística (para os prêmios de melhor fotografia, melhor trilha, elenco, direção, som e montagem);
- III. direção: orientação artística geral que caracteriza o conjunto do filme (para o prêmio de melhor direção);
- IV. interpretação: desempenho dos atores do filme na representação de ações dramáticas (para os prêmios de melhor ator e melhor atriz);
- V. edição: seleção e ordenamento dos planos do filme (para o prêmio de melhor montagem).

Art. 23 O júri oficial lavrará ata com o resultado dos vencedores.

Capítulo X DA PREMIAÇÃO

Art. 24 O 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal atribuirá aos filmes vencedores prêmios em dinheiro conforme segue:

I – Prêmios do Júri Oficial:

- a) melhor longa-metragem: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) melhor curta-metragem: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- c) melhor direção: R\$12.000,00 (doze mil reais);
- d) melhor ator: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- e) melhor atriz: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- f) melhor roteiro: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- g) melhor fotografia: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- h) melhor montagem: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- i) melhor direção de arte: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- j) melhor edição de som: R\$6.000,00 (seis mil reais);



k) melhor trilha sonora: R\$6.000,00 (seis mil reais);

II – Prêmios do Júri Popular:

a) melhor longa-metragem: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

b) melhor curta-metragem: R\$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A premiação, no total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), corresponde a valores brutos e sobre ela incidirão tributos.

§ 2º Os prêmios de que tratam as alíneas de “c” a “k” do inciso I serão concedidos aos filmes selecionados, independentemente da categoria e da duração.

§ 3º O júri oficial não poderá dividir ou criar prêmios adicionais, além dos prêmios previstos no Capítulo X.

§ 4º O melhor longa-metragem selecionado pelo Júri Popular vai receber, também, o Prêmio Petrobras de Cinema no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser concedido pela Petrobras, conforme regulamento próprio disponível em seu site, em contrato de patrocínio específico a ser celebrado entre a Petrobras e a empresa produtora do filme, que deverá contemplar contrapartidas de imagem e procedimentos de contratação padrão da empresa, sendo necessário que o responsável legal pelo longa-metragem premiado apresente regularidade fiscal e atenda às solicitações de contratação dentro dos prazos estabelecidos pela Petrobras, sob pena de inviabilizar a ação de patrocínio.

Capítulo XI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25 No dia **24 de setembro de 2017** será dada publicidade dos ganhadores premiados em cada categoria, na cerimônia de encerramento do 50º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Art. 26 Será publicado no Diário da Câmara Legislativa (DCL), no site da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro o resultado do concurso.

Capítulo XII DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 27 Os prêmios em cheque administrativo ou depósito em conta bancária serão pagos mediante apresentação da documentação a ser solicitada pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF, conforme previsto no Anexo III.



§ 1º A documentação para recebimento do prêmio em cheque administrativo ou depósito bancário deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a divulgação dos vencedores no Diário da Câmara Legislativa (DCL).

§ 2º Com o objetivo de viabilizar o recebimento do prêmio por meio de instrumento público de procuração, com poderes específicos ao procurador para agir junto à CLDF, tanto o vencedor quanto o representante legal devem apresentar certidões de regularidade fiscal, além dos demais documentos exigidos no Anexo III.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento, inclusive na aceitação de sua projeção, se selecionado:

- I. na sessão oficial a acontecer no Cine Brasília, em formato DCP ou 35mm;
- II. em reprises a serem exibidas em outros locais, em formato digital Blu-Ray, a ser encodado pelo Festival, a partir do envio do arquivo ProRes pelo realizador.

Art. 29 O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará desclassificação automática do concorrente.

Art. 30 A Câmara Legislativa do Distrito Federal se reserva ao direito de revogar, alterar ou anular, no todo ou em parte, este concurso, por razões de interesse público, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 31 Uma cópia em DVD de cada um dos filmes selecionados permanecerá no acervo da Câmara Legislativa, podendo ser exibido em outras mostras ou na TV Distrital, sem fins lucrativos.

Art. 32 Os materiais, inclusive cópia em DVD ou Blu-Ray, dos filmes enviados para seleção ficarão disponíveis para serem retirados até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos selecionados, no endereço mencionado no Capítulo VII (Art. 17).

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF.

Brasília, 9 de junho de 2017

Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa

Cleide Soares



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ GESTOR DO TROFÉU CÂMARA LEGISLATIVA



Coordenadora



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do filme:

<input type="checkbox"/>	Longa-metragem	<input type="checkbox"/>	Curta-metragem		
<input type="checkbox"/>	Ficção	<input type="checkbox"/>	Documentário	<input type="checkbox"/>	Animação
<input type="checkbox"/>	Cor	<input type="checkbox"/>	P/B		
<input type="checkbox"/>	35mm	<input type="checkbox"/>	Digital		
<input type="checkbox"/>	Duração	<input type="checkbox"/>	Data de Conclusão		
<input type="checkbox"/>	Classificação indicativa (obrigatória)				

Janela: 1,33 1,66 1,85 Scope |
Som: Mono Stereo Dolby Dolby Digital |

Sinopse do filme – máximo 10 linhas

Empresa Produtora
(se houver, tem que ser necessariamente sediada e cadastrada no DF)

Nome:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Cep:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	Website:



Diretor (a)

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Cep:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	Website:

Perfil do (a) diretor (a) - máximo 15 linhas

--

Ficha técnica

EQUIPE	NOME COMPLETO
Ator principal	
Ator coadjuvante	
Atriz principal	
Atriz coadjuvante	
Produção Executiva	
Roteiro	
Fotografia	
Montagem	
Som	
Direção de Arte	
Trilha sonora	

Link (URL) do filme	
Senha de acesso	



AUTORIZAÇÕES:

Autorizo a veiculação de fotografias, som e imagens em TV, CD-Rom, jornais e Internet para divulgação do filme inscrito na Mostra Brasília do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Autorizo a exibição do filme inscrito nas atividades do certame, em outras mostras promovidas pela CLDF e na TV Distrital.

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento/Edital do 22º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Produtor(a) do Filme



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO DF

(Obrigatória para diretor(a), produtor(a) e para todos os membros da ficha técnica ou apresentar comprovante de residência com no máximo 90 dias de antecedência)

Eu, _____, integrante da equipe do filme _____, como _____ (diretor(a), produtor, atriz, ator, montador, etc), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Estado da Federação _____, declaro para todos os fins e sob pena expressa da lei que resido há mais de dois anos no Distrito Federal.

Brasília, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e Função no Filme



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

Recebimento Pessoa Física

1. Cópia da Carteira de Identidade, com foto (RG ou outro oficial);
2. Cópia do CPF;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do DF Pessoa Física;
http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal (se residir fora do DF);
5. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal Pessoa Física
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=2>
6. Dados Bancários (Banco, Agência e Conta);
7. Comprovante de residência;
8. Recibo (enviar somente após a emissão da Nota de Empenho).

Pessoa Jurídica (somente para filmes vencedores nas categorias de melhor filme de longa-metragem e de curta-metragem nas categorias de júri oficial e popular)

1. Contrato Social ou estatuto
2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente/representante;
3. Cartão do CNPJ;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
4. Certidão Negativa de Débito GDF;
http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449
5. Certidão Negativa de Débito FGTS;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
6. Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN e Fazenda Federal;
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
8. Certidão de Optante pelo Simples Nacional (se for)
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
9. Dados Bancários (Banco, Agência e Conta) ou informar se prefere cheque
10. Nota Fiscal Eletrônica (enviar somente após a emissão da Nota de Empenho).

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 06

CEP 70094-902 – Brasília/DF

CNPJ: 26.963.645/0001-13

Inscrição: isento



Observação:

1 - Para o pagamento dos prêmios para pessoa física, são obrigatórias cópias autenticadas ou apresentação dos documentos originais.

2 - Para o pagamento dos prêmios para pessoa jurídica, são obrigatórias cópias autenticadas, juntamente com carta do(a) diretor(a) do filme especificando que opta por receber por pessoa jurídica e que a empresa que consta na ficha de inscrição está autorizada a receber o valor da premiação.